## PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº. Oll/76

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER ISENÇÃO DE IMPOSTOS À /
ESCOLA ÎNFANTIL "PINGO DE GENTE"
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU?/ AGOSTINHO VINCENZI, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE = LEI:

Art. 1º. - Fica, pela presente Lei, o Poder Executivo Municipal devidamente autorizado a conceder isenção de Impostos Predial e Territorial Urbano à Escola Infantil "PINGO DE GENTE", pelo prazo de 02 (dois) anos;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica ção, com efeito retroativo a lº (primeiro) de janei
ro de 1975, revogando-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, AOS 05
DIAS DO MÊS DE MAIO DE 1976.

Martin

Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação em locais de costume, na data supra. Iporã,05/MAIO/1976.